ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS

Que fazem o Município de Vespasiano Corrêa/RS, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 01.611.117/0001-74, localizada na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, neste município, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado neste município, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **RANIERI ZILIO MORIGGI 00658733001**, Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob nº 45.648.818/0001-53,com sede na Rua Marechal Floriano, nº 331, Bairro Centro, na cidade de Muçum/RS, CEP nº 95.970-000, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. RANIERI ZILIO MORIGGI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Muçum/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditamento de Contrato, com fulcro no Edital nº 020/2022, Convite nº 012/2022, e Contrato nº 078/2022, que passam a fazer parte integrante deste, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, legislação complementar e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes supra identificadas resolvem prorrogar a vigência do Contrato n° 078/2022 que trata da contratação da empresa especializada na prestação de serviços de criação e produção de eventos e ações voltadas para a comunidade, ficando seu prazo de vigor estabelecido de 26 de abril de 2023 a 25 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes resolvem ainda alterar (diminuir) a carga horária do Contrato nº 078/2022, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação e produção de eventos e ações voltadas para a comunidade, passando a ser de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 26 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Como contraprestação pelos serviços prestados, em função desta alteração contratual, a **CONTRATADA** passará a receber do **CONTRATANTE** a importância fixa mensal de **R$ 1.843,00** (hum mil oitocentos e quarenta e três reais), totalizando o valor global de **R$ 22.116,00** (vinte e dois mil cento e dezesseis reais) referente aos 12 (doze) meses de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão à conta da rubrica do Orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas contratuais do pacto ora aditado ficam integralmente mantidas.

CLÁUSULA SEXTA – Aplica-se supletivamente para os casos de omissão do presente aditamento, o estabelecido na Lei 8.666/93.

Estando as partes acordadas em todos os termos e condições, assinam o presente aditamento de contrato em duas vias de igual teor e forma.

Vespasiano Corrêa/RS, 25 de abril de 2023.

_____
Tiago Manoel Ferreira Michelon
CONTRATANTE

_____
Ranieri Zilio Moriggi 00658733001
CONTRATADO

Testemunhas:

_____
Alessandra Dal Ri
CPF nº 936.632.850-49

_____
Ronaldo Dachery
CPF nº 469.342.860-49

_____
Gustavo Mezzomo
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 84.713